Ofício nº101/2026/AAL Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente

Prezado, segue resposta ao Requerimento n.230/2026

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VALMIR DALLACOSTA
Assessor de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 4- 8.057/2026

De: Juliane C. - SDE

Para: SPU-DDU-DCBI - Divisão de Controle de Bens Imobiliários - A/C Ivanete C.

Data: 19/03/2026 às 14:27:44

Setores envolvidos:

SAF, SAF-DTF, SDE, SPU-DDU-DCBI, SAF-DC-EI, SEC-EXEC-AL

req.225-227-230

Prezada,

Em atendimento ao Requerimento nº 230/2026, cuja resposta é de responsabilidade desta SDE, e considerando que se trata de informações relativas ao Parque Industrial Luiz Cantu, assim denominado por meio da Lei Municipal nº 6.391/2024, solicitamos o encaminhamento das informações abaixo relacionadas, tendo em vista que esta Secretaria não dispõe dos elementos necessários para instruir a resposta ao requerimento formulado pelo Vereador Alexandre Zocche - PRD.

Para tanto, solicitamos o envio dos seguintes documentos e informações: matrícula atualizada do imóvel; escritura pública; registros e eventuais averbações; processos administrativos correlatos; documentos de regularização fundiária; informações acerca de eventuais pendências, restrições ou apontamentos junto aos órgãos competentes.

Atenciosamente,

_

Juliane Cichelero
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico - Portaria nº 864/2025

Anexos:
lei_n_6391_2024.pdf
requerimento_no_230_2026.pdf

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0103-E4AA-5022-2452 e informe o código 0103-E4AA-5022-2452

Câmara Municipal de Pato Branco
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Ordinária nº 6.391, de 30 de dezembro de 2024

Revoga integralmente o(a) Lei Ordinária nº 563, de 06 de julho de 1984

Denomina de "Parque Industrial Luis Cantú" o Parque Industrial a ser edificado sobre o imóvel constante da Matrícula nº 22.684, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "Parque Industrial Luis Cantú" o Parque Industrial a ser edificado sobre o imóvel constante da Matrícula nº 22.684, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal promoverá a instalação de placa contendo a denominação de que trata esta Lei, até a data da inauguração oficial do referido Parque Industrial.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 563, de 6 de julho de 1984.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Os Textos Articulados tem cunho informativo, educativo, e é a fonte de publicação eletrônica da Câmara Municipal de Pato Branco dada sua capacidade de abrangência, porém, quanto aos textos normativos, não dispensa a consulta aos textos oficiais impressos para a prova da existência de direito, nos termos do art. 376 do Código de Processo Civil.

ALERTA-SE, quanto as compilações:
O *Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva* define compilação de leis como a "reunião e seleção de textos legais, com o intuito de ordenar tal material. A compilação tem por finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação legislativa. Na compilação, ao contrário do que ocorre na consolidação, as normas nem mesmo são reescritas."

PORTANTO:
A Compilação de Leis do Município de Pato Branco é uma iniciativa do Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Pato Branco, mantida, em respeito à sociedade e ao seu direito à transparência, com o fim de contribuir com o moroso processo de pesquisa de leis e suas relações. Assim, dado às limitações existentes, **a Compilação ofertada é um norte relevante** para constituição de tese jurídica mas não resume todo o processo e, não se deve, no estágio atual, ser referência única para tal.

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0103-E4AA-5022-2452 e informe o código 0103-E4AA-5022-2452

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 230/2026

Requer ao Executivo Municipal através da Secretaria Competente, que encaminhe a esta Casa de Leis toda a documentação referente ao terreno do Parque Industrial Luiz Cantu (Lei 6.391, de 30 de dezembro de 2024), localizado na Linha Martinelo, incluindo, mas não se limitando a: matrícula atualizada do imóvel, escritura pública, registros, eventuais averbações, processos administrativos, documentos de regularização fundiária, bem como informações acerca de pendências, restrições ou apontamentos existentes junto a órgãos competentes.

O vereador signatário, **ALEXANDRE ZOCHE - PRD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal que, através da Secretaria competente,que encaminhe a esta Casa de Leis toda a documentação referente ao terreno do Parque Industrial Luiz Cantu (Lei 6.391, de 30 de dezembro de 2024), localizado na Linha Martinelo, incluindo, mas não se limitando a: matrícula atualizada do imóvel, escritura pública, registros, eventuais averbações, processos administrativos, documentos de regularização fundiária, bem como informações acerca de pendências, restrições ou apontamentos existentes junto a órgãos competentes.

O presente requerimento justifica-se tendo em vista que, em conversa com o Secretário Municipal Ezaul Zilmer, foi informado que o referido imóvel estaria enfrentando problemas junto ao INCRA.

Dessa forma, faz-se necessária a remessa de toda a documentação pertinente, bem como esclarecimentos detalhados acerca da natureza dos problemas apontados, quais medidas já foram adotadas pelo Município para sua regularização e qual o prazo estimado para a solução da situação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, d*ocumento datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE ZOCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3045-E7AA-A922-2052 e informe o código 3045-E7AA-A922-2052

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4F7F-AAA9-2C03-1FAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 06/03/2026 17:27:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4F7F-AAA9-2C03-1FAE

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0103-E4AA-5022-2452 e informe o código 0103-E4AA-5022-2452

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0103-E4AA-5022-2452

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EZAUL ZILLMER (CPF 030.XXX.XXX-30) em 19/03/2026 15:35:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0103-E4AA-5022-2452